



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Ata da Sessão Pública

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 1

Reuniram-se no dia 27/08/2021 as 09:15hrs, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU, o Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros designados pelo Decreto nº 344/2021, com o objetivo de julgar o processo de licitação na modalidade Tomada de Preços, de que trata o Processo Licitatório nº **69/2021** – Tomada de Preços nº **03/2021**, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE FECHAMENTO EM VIDRO E ALUMÍNIO DO PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ DE GUATAMBU - SC, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.** Registre-se que, protocolaram os envelopes de nº 1 e 2 as empresas **GILLES PAULO LUNKES KNOB - ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.203.118/0001-24, credenciando como representante o Sr. **Helio Francisco Dal Piva Filho**, inscrito no CPF sob o nº 068.477.999-43, **METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, cadastrada no CPNJ sob o nº 30.314.262/0001-91, não credenciando representante para a sessão pública, e **METALÚRGICA ÁGUAS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.482.011/0001-01, credenciando como representante o Sr. **Tiago Henrique Diel**, inscrito no CPF sob o nº 055.389.939-22, este não se fez presente na sessão pública.

I - DA ABERTURA

Iniciada a sessão, o presidente da CPL saudou os presentes dentre eles os membros da comissão permanente de licitação e disponibilizou a todos os documentos de credenciamento bem como os envelopes de nº 1 e 2 para que realizassem conferência e rubrica na documentação e verificassem a inviolabilidade dos envelopes.

II - DA CONFERÊNCIA DA HABILITAÇÃO

Foram abertos então os envelopes de nº 1 Habilitação e disponibilizada a referida documentação para que o representante presente devidamente credenciado realizasse conferência e rubrica na mesma.

Finalizada a conferência por parte do representante credenciado, foi iniciada pela CPL a conferência da documentação de habilitação.

Realizada a conferência pela Comissão Permanente de Licitações de acordo com o exigido no item 7 – HABILITAÇÃO do Edital de Licitação, foi constatado que a proponente **METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME deixou de apresentar:**

H



1

b



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- Comprovação de possuir em seu quadro permanente o profissional Engenheiro Civil apresentando, através de cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou outro documento legal que comprove, conforme exigência do item 7.11.1.1;
- Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho registrado no CREA da pessoa jurídica (empresa), ou, profissional Técnico de Segurança do Trabalho com registro no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), conforme prevê item 7.11.2;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA para a comprovação de execução das atividades exigidas nas alíneas a), b), c) e d) do item 7.11.3.

Na documentação de Habilitação apresentada pela proponente METALÚRGICA ÁGUAS EIRELI – ME, foi constatado que a empresa **deixou de apresentar**:

- Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho registrado no CREA da pessoa jurídica (empresa), ou, profissional Técnico de Segurança do Trabalho com registro no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), conforme prevê item 7.11.2. Registre-se que a proponente apresentou um contrato de prestação de serviços tendo como contratada uma clínica médica de segurança e medicina do trabalho, porém sem apontamento e identificação de profissional engenheiro ou técnico de segurança do trabalho responsável técnico pela empresa e ainda sem comprovação de vínculo junto ao CREA ou ao MTE;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA para a comprovação de execução das atividades exigidas nas alíneas a), b), c) e d) do item 7.11.3;
- Comprovação de boa situação financeira, apresentando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que foram aferidos através de cálculo pela CPL, menores a 1,00 (um);
- Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme prevê alínea d) ao item 7.12.

Mediante a falta de documentos listados acima, restam as proponentes METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e METALÚRGICA ÁGUAS EIRELI – ME **inabilitadas**.

A proponente GILLES PAULO LUNKES KNOB - ME apresentou toda a documentação exigida para habilitação, restando **habilitada**.

III – DA FASE RECURSAL

Registre-se que a proponente METALÚRGICA ÁGUAS EIRELI – ME apresentou Carta de Renúncia ao direito de interpor recurso a fase de julgamento da habilitação.

Abre-se o prazo recursal para as demais proponentes de 05 (cinco) dias úteis a fase de abertura e julgamento da habilitação. Havendo razões recursais, abre-se o prazo de iguais dias úteis sucessivos para eventuais contrarrazões.

H
2
b

Sem mais a tratar, encerra-se esta ata.

Guatambu SC, 27 de agosto de 2021.

LUCAS POMPEU DA SILVA
Presidente/Membro

LUCAS CARDOSO TELES
Membro

JEAN GUSTAVO CORÁ
Membro

MARCELO ROSSATO
Membro

GILLES PAULO LUNKES KNOB - ME
Helio Francisco Dal Piva Filho